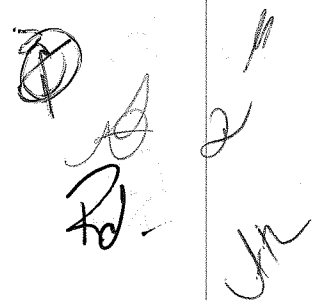


ATA DE CONTINUAÇÃO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.”

No dia 12 de setembro de 2017, às 14 horas, na Sala 02 do Centro de Instruções da Infraero, localizada no 6º andar do Ed. INFRAERO no SCS Quadra 04, Bl. “A”, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Ato Administrativo nº 589/LALI(LALI-2)/2017, composta pelos empregados ANDREIA E SILVA HEIDMANN, matrícula nº 12.747-29, ocupante da função de confiança de Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A/LALI-2, RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS, matrícula nº 95.605-85, ocupante da função de confiança de Gerente de Desenvolvimento de Produtos e Serviços/SLDP e ARTHUR DE CASTRO E SOARES, matrícula nº 10.153-68, ocupante da função de confiança de Gerente de Planejamento e Suporte em Soluções Logísticas/SLPS, para sob a presidência da primeira, dar continuidade ao procedimento licitatório. Registra-se que compareceram à sessão pública os representantes das licitantes MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO LTDA – EPP, AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA e CONSORCIO COMPOSTO POR: SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e PORTO SECO DO TRIANGULO LTDA. A Presidente da Comissão lembrou que a suspensão da sessão anterior, por unanimidade de seus membros técnicos, teve o objetivo de apurar a data de admissão da Sra Célia Maria Velame Vianna como sócia da SVX Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, haja vista que não foi possível identificar no contrato social consolidado da SVX, detentora do atestado de capacidade técnica, se a sócia consta na sociedade em data anterior à publicação do Edital. O representante da MDC, a título de colaboração, encaminhou por e-mail a Certidão Específica da SVX e de seus sócios Célia Maria Velame Viana e Paulo Sampaio Silva, expedidas pela Junta Comercial do Estado do Amazonas/JUCEA, a fim de comprovar que a Sra Célia pertence ao quadro da SVX desde 2013 até a presente data. O representante da AURORA, segunda colocada no certame, também a título de colaboração, encaminhou a mesma Certidão Específica da SVX, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas, juntamente com as alterações contratuais nº 10 e 11 onde constam a alteração da razão social e do objeto social da empresa e ainda o Balanço Patrimonial da SVX de 2016. Foi apresentada também a Certidão Específica da MDC, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas, juntamente com as alterações contratuais nº 10 a 11 onde constam a alteração da razão social, admissão e retirada de sócios e a admissão da SVX como sócia da MDC (12ª alteração). Registre-se que as referidas alterações contratuais, bem como Contrato Consolidado já constavam nos documentos de



habilitação, às fls. 546-575, motivo pelo qual a Comissão dispensou a juntada de documentos repetidos nos autos. Feitas as considerações dos documentos apenso aos autos, a Comissão de Licitação verificou que o objeto social e balanço de 2016 da empresa SVX não devem ser objeto de análise para efeito de habilitação, haja vista que a empresa não é participante deste certame. Quanto aos demais documentos, a Comissão de Licitação numa análise mais detalhada dos autos, verificou que para cumprimento dos requisitos de habilitação, a empresa arrematante – MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO LTDA – EPP – apresentou o seu Contrato Social para comprovar que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação, nos termos do subitem 8.5 alínea “c” do Edital, o que foi atendido na 9ª alteração contratual. Para comprovação de capacidade técnica, nos termos do subitem 8.5, alínea “e.1” do Edital, a empresa comprovou a qualificação técnica através de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome de seus sócios/acionistas, que neste caso é a empresa SVX Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda-EPP, a qual passou a integrar a sociedade por intermédio da 12ª Alteração Contratual. A sessão havia sido suspensa para verificação do ingresso da Sra Célia como sócia da MDC. Porém, a Sra Célia não ingressou na MDC como pessoa física tão somente, mas sim como pessoa jurídica que é a SVX, empresa da qual a Sra Célia é sócia. Dessa forma, como havia explanado o representante da MDC na primeira sessão pública, a sócia detentora do atestado é a SVX e não a Sra Célia. Por conseguinte, após verificado o atendimento aos requisitos de habilitação, a empresa MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO LTDA – EPP, CNPJ Nº 84.664.663/0001-09 foi declarada vencedora pelo preço mensal de R\$ 3.601.000,00 (três milhões, seiscentos e um mil reais), preço básico inicial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e valor global de R\$ 424.317.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e dezessete mil reais), para o prazo contratual de 120 (cento e vinte) meses e o período estimado de isenção, com percentual a ser aplicado sobre o faturamento auferido na exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e nacionais a ser repassado à Infraero na base: i) se modal marítimo: 12% (doze por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, ii) se modal aéreo: 40% (quarenta por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, já computado o valor do ATAERO, incorporado na tabela tarifária, a partir de 01/01/2017; iii) se modal terrestre: 57% (cinquenta e sete por cento), incluindo Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos; iv) se carga internada ou nacional: 35% (trinta e cinco por cento); v) para os casos de entrepostagem aduaneira, os percentuais obedecerão os mesmos critérios estabelecidos para cargas oriundas o modal Aéreo ou Marítimo, da seguinte forma: v.i) se Entrepostagem de cargas com origem no modal Aéreo: 40% (quarenta por cento); vii) se entrepostagem de cargas com origem no modal Marítimo: 12% (doze por cento). Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação questionou aos representantes das licitantes presentes da intenção de recorrer. As empresas AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA e CONSORCIO COMPOSTO POR: SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e PORTO SECO DO TRIANGULO LTDA manifestaram intenção de recorrer,

Continuação da Ata de continuação 1ª Sessão Pública – LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

registrando como motivação “a licitante vencedora não atende as condições de habilitação previstas no edital” e “a licitante vencedora não apresenta as características para correta habilitação no processo e capacidade técnica”, respectivamente. Assim, nos termos do previsto no subitem 9.2 e seus subitens, a Presidente da Comissão abriu o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de intenção de recursos administrativos acompanhados dos memoriais recursais, contados a partir da data de lavratura desta ata. O prazo para apresentação de contrarrazões começará imediatamente após o término do prazo recursal nos termos do subitem 9.2.1 do Edital. Nada mais a tratar, a reunião foi dada como encerrada às 15 horas, e depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes credenciadas.


ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Presidente



ARTHUR DE CASTRO E SOARES


Membro Técnico

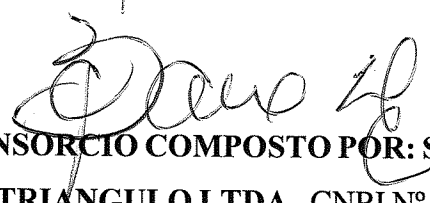

RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS

Membro Técnico

Licitantes:


MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA – EPP, CNPJ Nº 84.664.663/0001-09, RODRIGO ARAUJO REBELO D'ALBUQUERQUE, RG Nº 21639574– SSP/AM e CPF Nº 012.154.652-70;


AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 04.694.578/0001-30, MARCELLO DI GREGORIO, RG Nº 29397397– SSP/SP e CPF Nº 213.657.048-07;


CONSORCIO COMPOSTO POR: SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e PORTO SECO DO TRIÂNGULO LTDA., CNPJ Nº 22.617.090/0001-05/16.712.516/0001-07, LYSSON ALCÂNTRA BARROSO, RG Nº 15294773– SSP/AM e CPF Nº 652.605.542-72

